



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2018.1122-01/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PORTE I, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

Í N D I C E

-
- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - DO OBJETO**
 - 3 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
 - 4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
 - 5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
 - 6- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
 - 7- DA VISTORIA TÉCNICA**
 - 8 - DO CREDENCIAMENTO**
 - 9 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**
 - 11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**
 - 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
 - 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 14- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
 - 15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
 - 16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
 - 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
 - 18 - DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 19 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 21 - DA CONTRATAÇÃO**
 - 22 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
 - 23 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTOS**
 - 24 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
 - 25 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
 - 26 - DA FISCALIZAÇÃO**
 - 27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 28 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
 - 29 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
 - 30 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
 - 31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
-



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

1- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, através de seu Pregoeiro Oficial, senhor **JORDÂNIO BRITO DO ARTE** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 311/2018-GP, de 11 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o nº **PP-CPL-023/2018-PMBB**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PORTE I, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

1.2- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

- 1.2.1-** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- 1.2.2-** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- 1.2.3-** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 1.2.4-** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 1.2.5-** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- 1.2.6-** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);
- 1.2.7-** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município);
- 1.2.8-** Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município); e
- 1.2.9-** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

1.3- A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes 01-Propostas e 02-Documentos de Habilitação, **será realizada** na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, localizada na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, na data de **19 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 09:00 hs**, (Horário Local), e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA.

1.4- A comunicação acerca do presente certame, poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 / 1120, ou por E-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e ainda, de forma presencial, diretamente na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

1.5- O Aviso do presente edital foi **publicado** em **04 DE DEZEMBRO DE 2018**, no DOU - Diário Oficial da União, no DOE - Diário Oficial do Estado, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e a ainda, no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br, e no portal dos jurisdicionados/TCM-PA www.tcm.pa.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, PORTE I, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA**, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

2.2 - Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - FMS, não têm a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO QUAISQUER INTERESSADOS QUE:

- 3.1.1-** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2-** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 3.1.3-** Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

3.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

- 3.2.1-** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;
- 3.2.2-** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.2.3-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 3.2.4-** Empresas distintas, através de um único representante;
- 3.2.5 -** Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.6-** Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.7 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- 3.2.8-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
--

4.1 - Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

4.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

4.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

4.1.5 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

4.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9 - O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

5.1- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

5.2 - Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB**, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **17/12/2018, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWLOAD" do edital e seus anexos nos sites: www.breubranco.pa.gov.br e/ou www.tcm.pa.gov.br (portal dos jurisdicionados), com o preenchimento, assinatura e remessa do protocolo de retirado do edital (**Modelo do Anexo XIV**), através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

5.3 – A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM “5.2”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.

6- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
--

6.1- De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AV. BELÉM S/Nº – CENTRO
CEP 68.488-000 – BREU BRANCO – PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.2- Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br e no portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

6.3 - Não caberá à PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (6.2).

6.4- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item “6.2” deste edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

6.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

6.6 - Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, **e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal** e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

6.7 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

7- DA VISTORIA TÉCNICA

7.1- As empresas licitantes que desejarem realizar a **VISTORIA TÉCNICA** nas instalações do local de execução dos serviços, ou seja, na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, **deverão fazê-lo mediante prévio agendamento de dia e horário**, respeitado a data limite para esse fim, no endereço sito à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, ou pelo telefone (94) 99262-0028, com o servidor **MARCOS DE SOUZA PINHEIRO**, Diretor da UPA.

7.1.1- A vistoria técnica a que se refere o item **"7.1"**, para os interessados em fazê-la, deverá ser realizada no período de **07 À 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

7.2- A vistoria técnica deverá ser realizada por um representante da empresa, indicado previamente no agendamento da vistoria, o qual terá poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A Prefeitura Municipal de Breu Branco, não se responsabilizará por eventuais erros de dimensionamento em função de vistoria realizada por pessoa sem qualificação para tal.

7.3- Após a realização da Vistoria, a Prefeitura de Breu Branco, através do servidor responsável pelo acompanhamento da mesma, emitirá Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo **(Anexo X deste edital)**, comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

7.4- Na hipótese de a licitante ter conhecimento do local da execução dos serviços, o Atestado de Vistoria poderá ser substituído pela **Declaração de Desistência de Vistoria**, modelo **Anexo XI** deste Edital.

7.5 - Para efeito de cumprimento da exigência do subitem **"11.1.3.7"** do edital, a licitante poderá apresentar o Atestado de Vistoria Técnica **(Anexo X)** ou Declaração de Desistência de Vistoria Técnica **(anexo XI)**, conforme o caso.



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1- OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVERÃO SE APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO HORÁRIO ESTIPULADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAL, OU SEJA, DE 08:30 ÀS 09:00h, DEVIDAMENTE MUNIDO DOS DOCUMENTOS ENUMERADOS A SEGUIR, EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS, OU SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS, PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

8.1.1- EM SE TRATANDO DE PESSOAS NÃO SÓCIAS OU NÃO PROPRIETÁRIAS DA EMPRESA LICITANTE, DERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR:

- a) PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, com firma reconhecida, através da qual sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes especificamente ao presente certame, em nome do licitante (**com firma reconhecida**); OU
- b) CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo disposto no **ANEXO V** deste edital (**com firma reconhecida**);

NOTA ESCLARECEDORA: Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b”, do subitem **8.1.1** acima, poderão ser apresentados um ou outro, desde que aquele apresentado refira-se especificamente a este certame (Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018).

- c) ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa licitante, com a última alteração, onde possa ser comprovado que a pessoa que assinou os documentos (**Procuração e/ou Carta de Credenciamento**) está legalmente autorizada a praticar esse ato;
- d) DOCUMENTO** de identidade ou outro equivalente (**com foto**) do Outorgado/ Credenciado.

8.1.2- EM SE TRATANDO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa da empresa licitante, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Documento** de identidade ou outro equivalente (**com foto**).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

8.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo VI**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.

8.1.3.1 - No caso de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, **além dos documentos citados no item 8.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:**

- a) **DECLARAÇÃO** de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra "a" do subitem (**8.1.3.1**) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

8.1.3.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

8.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens "**8.1.1**" (letras "a", "b", "c" e "d") e/ou "**8.1.2**" (letras "a" e "b"), **não** implicará a **exclusão** da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

8.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "**8.1.3**" (letras "a" e "b"), **implicará a exclusão da empresa em participar do certame.**

8.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

8.5 - Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e/ou manifestação de recursos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

8.6 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro;

8.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

Nota esclarecedora: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 8.1**), a critério do Pregoeiro, poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 8.7**).

8.8 - NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR **VIA POSTAL OU SIMILAR**, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

8.9 – Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.10- A apresentação no credenciamento, de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, dispensa a licitante de sua apresentação, nos documentos de habilitação.

9 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

9.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº PP-CPL-023/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.1122-01/SEMAP

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Av. Belém, s/nº, Centro

CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará

Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB

Licitante (Razão Social):.....

CNPJ nº:.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Av. Belém, s/nº, Centro

CEP 68488-000 - Breu Branco - Pará

Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB

Licitante (Razão Social):.....

CNPJ nº:.....

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1- A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO DA HORA/MÉDICA, VALOR MENSAL E GLOBAL DA PROPOSTA.

10.2- Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO II, deste Edital.**

10.3- A proposta deverá ter validade não inferior a **60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal**, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.**

10.4- O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

10.5- PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR O VALOR UNITÁRIO POR HORA MÉDICA, OS TOTAIS MENSAL E ANUAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2, DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

10.6 - DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA, DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE OU POR PROCURADOR POR ELE CREDENCIADO:

10.6.1- Carta Proposta e planilha de especificações, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II** deste edital;

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

11.1- OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

11.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28, Lei 8.666/93).

11.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota esclarecedora: Quanto às alterações contratuais, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

11.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.5- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota esclarecedora: A licitante que tenha apresentado no credenciamento, item "8" deste edital, a documentação de que trata o item (11.1.1), está dispensada de sua apresentação no envelope 01- documentos de habilitação.

11.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29, Lei 8.666/93).

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

11.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Nota esclarecedora: A licitante isenta de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual, para atender a exigência do subitem (11.1.2.2) acima, deverá comprovar esta condição por meio de documento oficial ou através de declaração emitida pelo contador responsável pela empresa, permanecendo obrigada a apresentar a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

11.1.2.3- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2.4- Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

Nota esclarecedora: Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

11.1.2.5 - Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

11.1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>).

11.1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30, Lei 8.666/93).

11.1.3.1- Registro ou inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico (Médico), junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, da sede da licitante, em validade, bem como, prova de quitação da empresa e do Responsável Técnico perante o referido Conselho;

11.1.3.2- Prova que o Médico, responsável técnico, pertence ao quadro de pessoal da empresa na data da entrega da proposta comercial. A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser feita por meio das seguintes hipóteses:

11.1.3.2.1- No caso de o responsável técnico ser empregado da licitante, duas são as possibilidades de comprovar o vínculo:

- a) Com a apresentação de cópia autenticada em cartório da ficha de registro e cópia autenticada em cartório da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da **CONTRATANTE;**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

- b) Com a apresentação de cópia autenticada em cartório da folha do livro de registro de empregado e de cópia autenticada em cartório da folha da carteira de trabalho.

11.1.3.2.2- No caso de o responsável técnico ser acionista, com a apresentação de cópia da ata da assembléia que o nomeou para a direção da empresa. No caso de sócio quotista com a apresentação de cópia do ato constitutivo ou alteração contratual;

11.1.3.2.3- No caso de o responsável técnico ser profissional autônomo, ou a ele equiparado, com a apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços, mantido com a licitante.

11.1.3.3- Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente prestou satisfatoriamente serviço igual ou similar, pertinente e compatível em características com o objeto licitado desta licitação;

11.1.3.4- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Municipal do domicílio da licitante;

10.1.3.5- Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

11.1.3.6 – Declaração de Disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo disposto no **(ANEXO IX - Modelo de Declaração de Equipe Técnica)**.

11.1.3.7- Atestado de Vistoria Técnica, conforme **Anexo X** deste edital.

11.1.3.7.1 - Na hipótese de a licitante ter conhecimento do local da execução dos serviços, e por isso ter desistido de fazer a Vistoria Técnica, o Atestado de Vistoria **poderá** ser substituído pela **Declaração de Desistência de Vistoria Técnica**, conforme modelo **Anexo XI** deste Edital.

11.1.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31, Lei 8.666/93).

11.1.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, **onde conste o prazo de validade e não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, de antecedência à data de abertura das Propostas.

11.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já **exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº PP-CPL-023/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.1122-01/SEMAP

11.1.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.4.2.2 - SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.4.2.3- A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido no subitem "**11.1.4.2**", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) das demonstrações contábeis referidas no subitem "**11.1.4.2.1**", letra "**c**", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (**≥ 1**):



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

Ativo Total
S = -----
Passivo Exigível Total

- c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

11.1.5.1- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

11.1.5.2- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII**.

11.2- QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (**8.1.3.1, letra "a"**) DESTE EDITAL.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
--

12.1 - Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

12.1.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.1.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

12.2.1 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO.

12.2.2 - Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das **8:30 às 9:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, vedada a autenticação em qualquer outra data.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

12.3 - As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

12.4 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: "11.1.1- Habilitação Jurídica, 11.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista, 11.1.3- Qualificação Técnica 11.1.4- Qualificação Econômico-Financeira, e 11.1.5- Documentos Complementares (envelope 02)".

12.5 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

- 3.3.90.39.99-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:

13.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

14- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

14.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

14.3- Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

14.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

14.5- Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

14.6- Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1 - SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

15.1.1 - Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global (Por LOTE)**, e **aqueles** que tenham apresentado propostas em valores **sucessivos e superiores em até dez por cento (10%)**, relativamente à de menor preço;

15.1.2 - Quando não se obtiver, no **mínimo, três propostas** escritas de preços nas condições definidas no subitem (15.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

15.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

15.1.4 - Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

15.1.5- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes "*Proposta*" com poderes para esse fim;

15.1.6 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

15.1.6.1 - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação.

15.1.7- Após a análise das propostas, serão **desclassificadas**, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

a) apresentarem **preços excessivos** ou **com valor global superior ao limite estabelecido** ou com **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços / fornecimento;

d) A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais.

15.2 - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (15.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES.

15.2.1 – Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global do LOTE Pregoadado.

15.2.2 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

15.2.3 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **“Valor Global” (LOTE)**, constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.2.4- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **INEXEQUÍVEIS** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

15.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

15.2.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

15.2.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

15.2.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

15.2.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

15.2.10 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

15.2.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

15.2.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

15.2.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

15.2.14- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até **02(dois) dias úteis** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado "PROPOSTA CONSOLIDADA", composta dos seguintes documentos, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:

15.2.14.1- Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital.

15.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATAN DO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (**8.1.3.1**, LETRA "a") DESTE EDITAL.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2- A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

16.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.

16.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

17.2.1- Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.2- A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

17.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

17.4- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

17.4.1- Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

17.4.2- Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

17.5- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº PP-CPL-023/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.1122-01/SEMAP

17.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO

18.1- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços – Anexo XII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

19.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

19.3 - A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

19.4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

19.5 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

19.6 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

20.2 – Participam da presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

20.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

20.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

20.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

20.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

20.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

20.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Secretaria e Fundo Municipal de Saúde - FMS, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XIII** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

21.2 - Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

21.3 - **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3.**

21.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.6 - Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.7 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

21.8 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

21.9 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Breu Branco e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.10- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

21.11- POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, ACERCA DOS PROFISISONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS:

21.11.1- Curriculum Vitae;

21.11.2- Cópia autenticada do diploma;

21.11.3- Comprovante de registro de regularidade do Conselho Regional de Medicina - CRM, do Estado do Pará;

21.11.4- Comprovante de residência médica na especialidade;

21.11.5- Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou APM).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

21.11.6- Comprovação sobre o vínculo funcional entre os profissionais e a empresa CONTRATADA, em quantidade suficiente para cumprimento do objeto do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópias autenticadas em cartório da ficha ou folha do livro de registro de empregados e da folha da carteira de trabalho, onde conste o nome do empregado e o registro da CONTRATANTE;
- b) No caso de sócio quotista com a apresentação de cópia do ato constitutivo ou alteração contratual;
- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Médicos mantido com a licitante.

22 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

As condições de fornecimento e da execução do objeto do Contrato estão dispostas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo XIII** deste Edital.

23 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTOS

Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato - **Anexo XIII** deste edital.

24 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 24.1-** Executar os serviços na forma proposta;
- 24.2-** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;
- 24.3-** Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 24.4-** Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- 24.5-** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência do Contrato;
- 24.6-** Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;
- 24.7 -** Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

24.8 - AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;

24.9- Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

24.10- Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

24.11- Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho da UPA, o consumo de material, evitando desperdícios;

24.12- Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo-lhe os documentos solicitados;

24.13- Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

24.14- Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito de todas as determinações administrativas, normas e/ ou procedimentos internos dos setores de trabalho;

24.15- Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

24.16- Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ ou normas internas;

24.17 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

24.18- Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

24.19- Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA;

24.20- Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

25 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

25.1- Disponibilizar à CONTRATADA a infra-estrutura da UPA, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

25.2- Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

25.3 - Prestar a CONTRATADA toda informação necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

25.4- Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

25.5 - A EMPRESA CONTRATADA TERÁ UM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA IMPLANTAÇÃO, PARA ADAPTAREM-SE OU PRONUNCIAREM-SE SOBRE DETERMINAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PROCEDIMENTOS E/OU NORMAS DOS SERVIÇOS, SEMPRE POR ESCRITO;

25.6 - Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

25.7 - A CONTRATADA TERÁ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA APRESENTAR DO SUBSTITUTO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia autenticada do diploma;
- c) Comprovante de registro de regularidade do CRM;
- d) Comprovante de residência médica na especialidade;
- e) Cópia autenticada de título d especialista expedido por qualquer entidade e classe (CRM ou APM).

25.8- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho.

26 – DA FISCALIZAÇÃO

26.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

26.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

26.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

27.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

27.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

27.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

27.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

27.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com o Termo de Referência, anexo I do edital, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.

27.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 27.3.3 e 27.3.4.

27.4 - A suspensão temporária do fornecedor/prestador de serviços cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

27.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

27.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº PP-CPL-023/2018-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.1122-01/SEMAP

27.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1- O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XIII**), terá vigência de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

29 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1- A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.3- A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.4- No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item 24- "Sanções Administrativas", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I	Termo de Referência - TR
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI
Anexo V	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

Anexo VII	Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação
Anexo VIII	Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor
Anexo IX	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico
Anexo X	Atestado de Vistoria Técnica
Anexo XI	Declaração de Desistência de Vistoria Técnica
Anexo XII	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XIII	Minuta de Contrato
Anexo XIV	Protocolo de Retirada do Edital

31.2 - Os Anexos **III, IV, V e VI**, compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados, fora dos envelopes 01 e 02, em mãos, ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

31.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

31.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

31.6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

31.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

31.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

31.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

31.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

31.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação.

31.10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

31.11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

31.11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

31.11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

31.11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

31.12 - As decisões do Prefeito Municipal de Breu Branco e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, www.tcm.pa.gov.br.

31.13 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

31.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 04 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

JORDÂNIO BRITO DO ARTE
Pregoeiro/PMBB
Portaria nº 311/2018-GP



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo disponível em PDF);**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

.....de.....de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
BREU BRANCO - PA
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.1122-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
END. COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V.Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do mesmo, no valor global de **R\$.....** (.....), conforme planilha de descrições, quantidades, preços unitários e valor global anexa:

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f)** Caso sejamos vencedores do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP e os eventuais Termos de Contrato, nos prazos determinados no documento de convocação.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO À CARTA PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL.

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

LOTE ÚNICO							
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANTIDADES ESTIMADAS/ HORAS MÉDICAS		Preço/ Hora Médica (R\$)	VALORES (R\$)	
			Mensal	Anual		Mensal	Anual
01	SERVIÇOS MÉDICOS: Com atendimento de Urgência e Emergência, através de 02 (dois) Médicos com especialidade em Clínica Médica , e 02(dois) Médicos com especialidade em Pediatria , todos com registro ativo no Conselho de Medicina, a serem prestados em dois turnos diários de 12 horas (diurno e noturno), de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte 2, nos termos da Portaria nº 10/2017-MS, de 03 de janeiro de 2017.	Hora	1.680	20.160	0,00	0,00	0,00
Valor Global da Proposta							0,00

....., de de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Breu Branco

REF.:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB - Processo Administrativo nº 2018.1122-01/SEMAP
--------------	---

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item **"8.1.3", "b"** do Edital Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

REF.:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB - Processo Administrativo nº 2018.1122-01/SEMAP
--------------	---

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº,

DECLARA que se ENQUADRA como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.1122-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Administração Municipal de Breu Branco-PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na cidade de, Estado, à (.....Rua...endereço completo.....), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
RELATIVOS À LICITAÇÃO (EDITAL E ANEXOS)
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Breu Branco os documentos referentes ao Pregão Presencial SRP nº **PP-CPL-023/2018-PMBB**, que tem por objeto o **Registro de Preços** visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.1122-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (.....**endereço completo**.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
(SUBITEM "11.1.3.6" DO EDITAL)
PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.1122-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu (.....**sócio/ proprietário/ procurador/ representante legal**.....), Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para efeito de cumprimento da exigência do subitem "11.1.3.6", nos termos do § 6º art. 30, da Lei 8.666/93, que tem disponibilidade de Profissionais Técnicos, nas especialidades e quantidades suficientes para a execução dos serviços médicos objeto da licitação em referência.

Profissional Técnico	Especialização	Quantidade
Médico	Clínica Médica	
Médico	Pediatria	

DECLARA, ainda, que caso seja vencedor desta licitação, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentará a documentação a que se refere os itens "21.11" e "21.11.6" deste edital, acerca dos profissionais aqui referidos, cuja documentação será submetida à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

Breu Branco-PA, de de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO X
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.1122-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante, Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, vistoriou as instalações da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24h, situada na Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Pregão Presencial acima referido.

Breu Branco-PA, de de 2018

Carimbo e Assinatura do Servidor que acompanhou a vistoria

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento dos serviços que deverão ser prestados, reconhecendo que os mesmos poderão ser cumpridos de forma integral e pontual, conforme as obrigações assumidas e descritas no edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do declarante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

LICITAÇÃO:	Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB
PROCESSO Nº:	2018.1122-01/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Para fins de participação no Processo Licitatório em referência, DECLARO sob as penas da Lei, que eu, Sr(a) _____, Identidade n.º _____, Órgão Expedidor: _____, representante legal da empresa: _____, CNPJ n.º _____/_____, conhecemos as instalações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, bem como, temos pleno conhecimento dos serviços que deverão ser prestados, reconhecendo que os mesmos poderão ser cumpridos de forma integral e pontual, conforme as obrigações assumidas e descritas no edital, e nos responsabilizamos pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação do local dos serviços e informamos que não o utilizaremos tais fatos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras contra a Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº ____/2018-PMBB

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, através do presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, de um lado o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO GARCÊS DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, infra-assinado, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, considerando o resultado da licitação Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB, Processo Administrativo nº 2018.1122-01/SEMAP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital, tendo como base o processo administrativo nº 2018.1122-01/SEMAP.

1.2- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1- Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB, ficam registrados para contratações futuras o fornecedor e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor 01: (RAZÃO SOCIAL)_____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____.

LOTE ÚNICO							
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANTIDADES ESTIMADAS/ HORAS MÉDICAS		Preço/ Hora Médica (R\$)	VALORES (R\$)	
			Mensal	Anual		Mensal	Anual
01	SERVIÇOS MÉDICOS: Com atendimento de Urgência e Emergência, através de 02 (dois) Médicos com especialidade em Clínica Médica , e 02(dois) Médicos com especialidade em Pediatria , todos com registro ativo no Conselho de Medicina, a serem prestados em dois turnos diários de 12 horas (diurno e noturno), de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte 2, nos termos da Portaria nº 10/2017-MS, de 03 de janeiro de 2017.	Hora	1.680	20.160	0,00	0,00	0,00
Valor Global							0,00

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com término em do mês de de xxxxxx.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c)** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão executados conforme consta do item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA VI – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

6.2 - Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- 6.2.1-** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- 6.2.2-** Fundo Municipal de Saúde – FMS.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

6.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

6.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

6.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

6.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

6.8 - **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.**

19.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

7.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

7.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.3.1 - Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

8.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.

8.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3.3 e 8.3.4.

8.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

8.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

8.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

8.8 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.2 - Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2018

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor (s) Registrado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1). _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

**ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO
(Arquivo disponível em PDF)**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-023/2018-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.1122-01/SEMAP
--	--

ANEXO XIV
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, e conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone e fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Recebemos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta data, cópia do Edital e seus anexos da licitação acima identificada.

Breu Branco-PA, de de 2018.

Assinatura

Assinatura do Pregoeiro

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (94) 3786-1130 ou e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.